

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

DELIBERAÇÃO 10-R/2006

ASSUNTO: Recurso do Clube Midas *Prestige* contra a SIC e SIC Notícias

O Conselho Regulador da ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social, tendo reanalisado o processo relativo ao recurso do Clube Midas *Prestige* contra a SIC e SIC Notícias – anteriormente apreciado pela Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) – por denegação do direito de resposta relativamente a uma peça transmitida por estes canais em 24, 25 e 26 de Julho de 2005, que o recorrente considerou lesiva da sua reputação e boa fama, delibera anular a decisão de não provimento do recurso proferida pela AACS em 7 de Setembro de 2005, por entender, ao contrário do que fora sustentado, que o texto de resposta apresentado pelo Clube Midas *Prestige* aos dois serviços de programas, analisado e considerado como um todo, tem relação directa e útil com a peça que motivou a resposta.

Mais delibera substituir a decisão ora anulada pela decisão de provimento do recurso, determinando, ao abrigo do disposto no artigo 60.º, n.º 1, dos seus Estatutos (aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro), que a resposta seja emitida dentro dos dois dias subsequentes ao da recepção da presente deliberação, nos estritos termos dos artigos 62.º, n.º 6, e 63.º, n.º 2 a 5, da Lei n.º 32/2003, de 22 de Agosto (Lei da Televisão).

Lisboa, 12 de Julho de 2006

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira